



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM
GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004
99700-000 Erechim – RS

LEI nº 3.012, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997.

ALTERA REDAÇÃO DO ART. 4º, DA
LEI MUNICIPAL nº 2.704/95, QUE
MODIFICA CÓDIGOS DO REGIME
URBANÍSTICO INSTITUÍDO PELA
LEI nº 2.595/94.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Art. 4º, da Lei Municipal nº 2.704, de 09/08/95, que modifica códigos do Regime Urbanístico instituído pela Lei nº 2.595/94, que passa a vigor conforme abaixo:

"Art. 4º - Para a determinação dos recuos laterais e de fundos, a altura da edificação será definida pela medida dada entre o forro do pavimento térreo e piso do último pavimento."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 22 DE DEZEMBRO DE 1997.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração